



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 – CSL/STC**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 118/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 15/2016-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Global**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0102611/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 23/06/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Jornais Impressos, em conformidade com as quantidades e especificações constanes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

- 2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

- 2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
  - 2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- 2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 00/2016-CSL/STC**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 00/2016-CSL/STC**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. II do Decreto n.º 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do item cotado, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e total da Proposta, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Preço unitário e total por item deverá ser expresso em real, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

- 6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.11.3. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, lote único.
- 6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.
- 6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 minutos.
- 6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais -CND;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

7.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, e será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, §1º e 2º do Decreto n.º 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.4. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

## **9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Obedecerá ao procedimento estabelecido no art. XV a XVIII, do Decreto nº 24.629/2008;
- 9.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.4. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de;
- a) julgamento das propostas;
  - b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- 9.5. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6. Serão admitidos somente os memoriais relativos aos recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolado perante o setor de protocolo da STC, dentro dos prazos previstos no Decreto 24.629/2008;
- 9.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;
- 9.7.1. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 9.7.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).
- 9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5. No ato da assinatura do contrato:

a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;

b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

## **11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

11.1. O prazo e local para a entrega dos materiais será em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão nº. 15/2016-CSL/STC.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1. As condições e prazos de pagamento da presente contratação serão em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão nº. 15/2016-CSL/STC.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/2000, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

## **14. DO VALOR**

15.1. Estima-se o valor total em R\$ 3.286,50 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0101

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

16.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, junto à Pregoeira da STC ou à Equipe de Apoio**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site [www.stc.ma.gov.br](http://www.stc.ma.gov.br).

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 02 de junho de 2016.

Ytayatya Letícia Silva Soeiro  
Pregoeira Oficial da STC



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais impressos para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, por 01 (um) período de 06 (seis) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação pretendida objetiva garantir às autoridades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelos principais jornais de circulação no Estado, permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas às áreas de atuação do Governo.

**2.2.** O acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação também visa subsidiar os dirigentes e seus assessores para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos Órgãos formadores de opinião pública e controle.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação deverá obedecer ao regramento disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no edital de licitações.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** A seguir estão relacionados os Jornais a serem entregues, os respectivos quantitativos e o período da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>JORNAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. ASSINATURA MENSAL</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO DO FORNECIMENTO</b>
01	Imparcial	Assinatura	03	06 meses
02	Jornal Pequeno	Assinatura	03	06 meses
03	O Estado do Maranhão	Assinatura	03	06 meses



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**4.2.** A licitante deverá ofertar o preço unitário pelo fornecimento das assinaturas mensais dos Jornais e o preço total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo total para o período da contratação.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A entrega dos Jornais objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada de Segunda a Domingo, até às 8hs:00min, no seguinte endereço e quantitativos:

→ Avenida Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib HaicKel, térreo – São Luis - Ma, **(03 ASSINATURAS DE CADA JORNAL)**.

**5.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço para a entrega dos jornais, sem que a alteração lhe represente custo adicional.

**5.3.** Os jornais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a nova entrega dos jornais.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter pessoal responsável pela entrega dos jornais devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente.

**5.5.** O não cumprimento dos prazos e condições estipulados no Contrato sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

**5.6.** A entrega dos jornais deverá ocorrer a contar da data da assinatura do Contrato.

**5.7.** Imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.40 da Lei nº 8666/93.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A licitante deverá ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo.

**6.2.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma efetuado o fornecimento objeto deste Termo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os jornais na quantidade, prazo e local estipulados, a contar da data da assinatura do Contrato.

**7.2.** Entregar os jornais em bom estado, ou seja, sem estarem rasgados, amassados ou molhados, sob pena de substituição do exemplar.

**7.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas para o fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

**7.4.** Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento das publicações, no período de vigência do contrato.

**7.5.** Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**7.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

**7.9.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

**7.10.** Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**7.11.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a sua execução.

**7.12.** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93;

**7.13.** Fornecer, na oportunidade da contratação dos serviços e do pedido de pagamento, documentação necessária que comprove a sua regularidade perante a Seguridade Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

(INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa) e Fazenda Municipal (CND e Dívida Ativa), CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, devidamente atualizada;

**7.14.** Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Fiscalizar a execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas.

**8.2.** Atestar as Notas Fiscais.

**8.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

**8.4.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

**8.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação e na execução do ajuste.

**8.6.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da Contratada devidamente identificados, nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE - STC**, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;

**8.7.** Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria no momento oportuno, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega.
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pelo fornecimento será efetuado em parcela fixa mensal, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e solicitação de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**10.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

**10.3.** Deverá a Contratada fornecer junto com a solicitação de pagamento, a documentação necessária que comprove a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa) e Municipal (CND e Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, CAEMA e Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão, devidamente atualizada.

**11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O contrato vigorará da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses.

**12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**12.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**13.1.** O valor máximo estimado para o fornecimento dos jornais, conforme tabela abaixo:

ITEM	JORNAL	UNID.	QTD. ASSINATURA MENSAL	PERÍODO ESTIMADO DO FORNECIMENTO	V. UNT. (06 MESES)	VALOR TOTAL
01	Imparcial	Assinatura	03	06 meses	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00
02	Jornal Pequeno	Assinatura	03	06 meses	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00
03	O Estado do Maranhão	Assinatura	03	06 meses	R\$ 373,50	R\$ 1.120,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.286,50</b>

**14. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**14.1.** Serviços Gerais e Transportes da STC

**15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

Renato José Rocha Marreiros

Encarregado de Serviços Gerais e Transportes /STC

Mat.: 1132505



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° 15/2016 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa .\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 15/2016-CSL/STC, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

**(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 15/2016-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA JURIDICA)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 – CSL/STC**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA NATURAL)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 – CSL/STC**

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 15/ 2016-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretario Adjunto de Administração e Finanças ..... brasileiro, CPF:....., CI: ....., residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, processo administrativo nº 0102611/2016, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2016-CSL/ STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Jornais Impressos para Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2016 – CSL/ STC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	JORNAL	UNIDADE	QUANTIDADE ASSINATURA MENSAL	PERÍODO ESTIMADO DO FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Imparcial	Assinatura	3	06 meses		
02	Jornal Pequeno	Assinatura	3	06 meses		
03	O Estado do Maranhão	Assinatura	3	06 meses		
<b>TOTAL</b>						



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. A entrega dos Jornais objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada de Segunda a Domingo, até às 8hs:00min, no seguinte endereço e quantitativos: Avenida Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo – São Luis - MA **(03 ASSINATURAS DE CADA JORNAL)**.
- 3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço para a entrega dos jornais, sem que a alteração lhe represente custo adicional.
- 3.3. Os jornais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a nova entrega dos jornais.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter pessoal responsável pela entrega dos jornais devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 3.5. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados no Contrato sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- 3.6. A entrega dos jornais deverá ocorrer a contar da data da assinatura do Contrato.
- 3.7. Imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.40 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Fiscalizar a execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 4.2. Atestar as Notas Fiscais.
- 4.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 4.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação e na execução do ajuste.
- 4.6. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da Contratada devidamente identificados, nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE - STC**, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;
- 4.7. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar os jornais na quantidade, prazo e local estipulados, a contar da data da assinatura do Contrato.
- 5.2. Entregar os jornais em bom estado, ou seja, sem estarem rasgados, amassados ou molhados, sob pena de substituição do exemplar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

- 5.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas para o fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
- 5.4. Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento das publicações, no período de vigência do contrato.
- 5.5. Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 5.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 5.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 5.10. Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 5.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a sua execução.
- 5.12. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93;
- 5.13. Fornecer, na oportunidade da contratação dos serviços e do pedido de pagamento, documentação necessária que comprove a sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa) e Fazenda Municipal (CND e Dívida Ativa), CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, devidamente atualizada;
- 5.14. Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria no momento oportuno, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

6.1.1. Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

6.1.2. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, para um um período de 06 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento:

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura pela CONTRATANTE.

8.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

8.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

8.9. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA CONSULTA AO CEI**

9.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO:122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude discal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais;

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo e no edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidade:

11.2.1. Multas de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. As multas previstas serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela STC;

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação por meio do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a STC, sob pena de cobrança judicial;

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos de competente prorrogação;

11.7. A aplicação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**;

11.8. A aplicação das penalidades será precedida de concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto do Pregão nº 00/2016-CSL/STC, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidadã de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_